



EM BRANCO



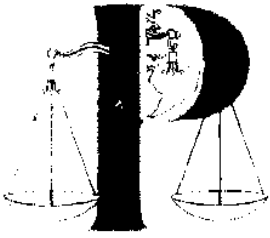
TERMO DE JUNTADA

Aos 04 dias de Set de 2002
Faz-se juntada a estes autos do(s) documento(s)
que adiante se vê.

Gleizer Aline Gelinski
Gleizer Aline Gelinski

Antonio Leite dos Santos Neto
EMPREGADO JURAMENTADO





PALMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reg. OAB/PR - N.º 442

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente
petição deu entrada em Cartório, nesta data,

às 10:45 horas.

Campo Mourão, 04 de 12 de 2002.

Dejair Palma Escrivão



PEDRO CARLOS PALMA, síndico da massa
falida de **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA**,
já qualificada nos autos sob n.º 213/94, de Ação de Falência, que
ao final subscreve, vem respeitosamente à meritíssima presença de
Vossa Excelência, requerer a juntada das matrículas atualizadas do
imóvel da massa.

Neste Termos,

Pede DEFERIMENTO.

Campo Mourão-PR, 04 de dezembro de
2002.

P. C. Palma
Pedro Carlos Palma - Síndico

oab/pr n.º 14.380





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

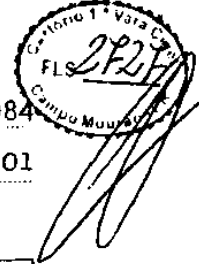
Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

CERTIFICA. a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1.984

FICHA: 01



MATRÍCULA - 14.866

02 de agosto de 1.984.

IMÓVEL:- Lote de terras A-1, subdivisão do lote "A", destacado do Imóvel Fazenda Santa Maria, neste município e comarca, com a área de 11.181,68 m²., e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste, Pela testada do alinhamento da Rua Projetada "A", numa extensão de 102,31 m. A Nordeste, Por uma linha reta, em confrontação com a margem da Rodovia BR-487, que liga Campo Mourão à Pitanga, numa extensão de 118,00 m. A Sudeste, Por uma linha reta, em confrontação com parte remanescente da Fazenda Santa Maria, numa extensão de 102,31 m. A Sudoeste, Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-2, numa extensão de 118,00 m. Orientação dos Rumos-Planta Geral/ do lote. (a)-Rose Mari Hawthorne.

PROPRIETARIO:- MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CGC/MF. sob o nº 75.904.524/0001-06.

Reg.º. Ant.º. nº 1-11.614, do lv.º 2-RG. dêste Ofício.

Custas:- Nihil. sc.

R-1-14.866

23 de julho de 1.985.

TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. ADQUIRENTE:- CUPTUME CAMPO MOURÃO LTDA., com sede à rodovia BR-487 Km 04, Área/ Industrial II, nesta cidade. TÍTULO DE CONCESSÃO Nº 4.730/85, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 03 de abril de 1.985. VALOR:- não consta. CONDIÇÕES:- O presente título fica condicionado as obrigações constantes da lei nº 250 /79, que regulamenta a doação de áreas Industriais. E atendendo do que dos mesmos autos consta declara: Curtume Campo Mourão Ltda., investido do direito de propriedade sobre o imóvel desta matrícula, de conformidade com a lei em vigor. Custas:- 0,300 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

CONTINUA NO VERSO.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kraochychyn
Oficial

Denise Kraochychyn Nunes
Jurementada

Av-2-14.866

06 de fevereiro de 1.986.

Certifico que conforme Primeira Alteração de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. -/ 340.589, aos 14-11-85, a Curtume Campo Mourão Ltda., passará a girar sob a denominação social de FÁBRICA DE CURTUMES EURO-PA LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida. Ficam investidos nas funções de sócios-gerentes da sociedade, os sócios: José Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos, os quais ficam dispensados da prestação de caução. Custas:- 0,100 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-3-14.866

06 de fevereiro de 1.986.

Certifico que conforme Segunda Alteração de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. -/ 342.445, aos 12-12-85, a Fábrica de Curtumes Europa Ltda., -/ passa a girar sob a denominação social de CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida, permanecendo nas funções de gerentes da sociedade dispensados de caução José Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos. Custas:- 0,100 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-4-14.866

18 de setembro de 1.986.

Em Hipoteca Cedular de 1º grau a Cédula de Crédito Industrial nº 86/02101-X. EMITENTE:- Curtume Empelco do Brasil Ltda., -/ CGC/NF. nº 78.447.430/0001-43, representada por José Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos, sócios-gerentes. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A., ag. local. VALOR:- Cz\$800.000,00. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 14 / de novembro de 1.986, ag. local. JUROS:- 48,1% a.a. e outros. CONDIÇÕES:- as constantes na cédula, que fica uma das vias arquivada. Vai esta regª. sob o nº 16.162, do lvº 3-RA. Custas: Cz\$61,08 + Cz\$12,21. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-5-14.866

11 de dezembro de 1.986.

Certifico que por instrumento particular de 10-12-86, o Banco do Brasil S/A., ag. local, autorizou a baixa do R-4, desta matrícula. Custas:- Cz\$6,10 + Cz\$1,22. Dou fé. *[Assinatura]*

Continua à ficha 02...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

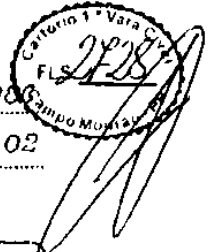
Dr. Daniel Kraochychyn
Oficial

Denise Kraochychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.986

FICHA: 02



MATRÍCULA - 14.866

(Continuação da ficha 01)

R-6-14.866

11 de dezembro de 1.986.

Em 1º grau a Cédula de Crédito Industrial nº 86/03259-3. EMI-
TENTE:- Curtume Empelco do Brasil Ltda., representada por Jo-
sé Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos
Santos. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A., ag. local. VENCI-
MENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 13 de janeiro de 1.987, ag. lo-
cal. VALOR:- Cz\$500.000,00. JUROS:- 59,4% a.a. e outros cons-
tantes na cédula que fica arquivada. Vai esta regª. sob o nº
16.692, do 1º 3-RA. Custas:- Cz\$61,08 + Cz\$12,21. Dou fé. *2*

R-7-14.866

06 de janeiro de 1.987.

Em 2º grau a Cédula de Crédito Industrial nº 86/03541-X. EMI-
TENTE:- Curtume Empelco do Brasil Ltda., representada por se-
us sócios-gerentes: José Adelino Branco dos Santos e Maria A-
delina Vieira Luzio dos Santos. FINANCIADOR:- Banco do Brasil
S/A., ag. local. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 27 de feve-
reiro de 1.987, ag. local. VALOR:- Cz\$500.000,00. JUROS:- 11,
2% a.a. e outros. Vai esta regª. sob o nº 16.767, do 1º 3-RA
Custas:- Cz\$61,08 + Cz\$12,21. Dou fé. *se.*

R-8-14.866

27 de janeiro de 1.987.

Em 3º grau a Cédula de Crédito Industrial nº 87/00038-5. EMI-
TENTE:- Curtume Empelco do Brasil Ltda., representada por Jo-
sé Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos
Santos. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A., ag. local. VENCI-
MENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 13 de março de 1.987, ag. local.
VALOR:- Cz\$500.000,00. JUROS:- 13,4% a.m. Vai esta regª. sob
o nº 16.851, do 1º 3-RA. Custas:- Cz\$61,08 + Cz\$12,21. Dou /
fé. *20*

CONTINUA NO VERSO.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

Denise Kravchyhyn Nunes
Juramentada

Av-9-14.866

27 de julho de 1.990.

Certifico que conforme Aditivo de Retificação e Ratificação, /
celebrado nesta cidade, aos 29-06-90, que fica uma das vias /
arquivada, foi retificado o R-7, desta matrícula, para constar
que: a dívida foi elevada para Cr\$1.690.372,57, sendo Cr\$
500,00 de principal, e Cr\$1.689.872,57 de acessórios, o prazo
de pagamento foi prorrogado para 36 meses, ou seja até 29-06-
93. A forma de pagamento é a seguinte: em 36 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 29-07-90 e a /
última em 29-06-93, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimento, ao resultado da divisão do /
saldo devedor(excluídas eventuais parcelas exigidas)pelo número de prestações a pagar, com os juros e condições constantes no aditivo. Ficam ratificados os demais termos do primitivo /
registro. Custas:- Cr\$8.700,00. Dou fé. *Denise*

Av-10-14.866

27 de julho de 1.990.

Certifico que conforme Aditivo de Retificação e Ratificação, /
celebrado nesta cidade, aos 29-06-90, que fica arquivado uma/
das vias, foi retificado o R-8, desta matrícula, para constar
que: a dívida foi elevada para Cr\$1.831.659,03, sendo Cr\$500,
00 de principal, e Cr\$1.831.159,03 de acessórios, o prazo de/
pagamento foi prorrogado para 36 meses, ou seja, até 29-06-93
A forma de pagamento é a seguinte: em 36 prestações mensais e
consecutivas, vencendo-se a primeira em 29-07-90 e a última /
em 29-06-93, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos -/
seus respectivos vencimento, ao resultado da divisão do saldo
devedor(excluídas eventuais parcelas exigidas)pelo número de/
prestações a pagar, com os juros e condições constantes no a-
ditivo. Ficam ratificados os demais termos do primitivo regis-
tro. Custas:- Cr\$9.787,50. Dou fé. *Denise*

R-11-14.866

22 de janeiro de 1.992.

CREADOR:- O Instituto Nacional de Administração Financeira da /
Previdência e Assistência Social. DEVEDOR:- CURTUME EMPELCO DO
BRASIL LTDA. MANDADO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, expedido nos Au-
tos nº 080/90, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 2ª
Vara Cível desta Comarca, aos 29 de novembro de 1.991, que fi-
ca arquivado. PENHORA NO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. Custas:- Cr\$-

Continua à ficha 03.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

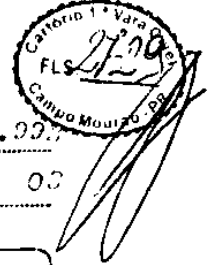
Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1.993

FICHA: 03



MATRICULA - 14.866 (Continuação da ficha 03)

Custas: - Cr\$4.900,00. Dou fé. *U*

Av-12-14.866

05 de novembro de 1.993.

Certifico que por instrumento particular de 15-09-93, o Banco / do Brasil S/A., ag. local, autorizou a baixa do R-6, desta matrícula. Dou fé. *U*

R-13-14.866

05 de novembro de 1.993.

Certifico que por instrumento particular de 15-09-93, o Banco / do Brasil S/A., ag. local, autorizou a baixa do R-7, e Av-9, / desta matrícula. Dou fé. *U*

Av-14-14.866

05 de novembro de 1.993.

Certifico que por instrumento particular de 15-09-93, o Banco / do Brasil S/A., ag. local, autorizou a baixa do R-8 e Av-10, - desta matrícula. Dou fé. *U*

Av-15-14.866

05 de novembro de 1.993.

Certifico que por Of. nº 556/93, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, aos 05-11-93, que fica arquivado, foi autorizado o levantamento da penhora R-11, desta matrícula. Custas: - 60,000 VRC. Dou fé. *U*

Av-16-14.866

05 de novembro de 1.993.

Certifico que conforme Requerimento de 05 de novembro de 1.993 que fica arquivado, averbo o presente para constar que conforme faz prova da Certidão Negativa da Prefeitura Municipal desta cidade, expedida aos 28 de outubro de 1.993 e Certidão Negativa de Débito série E, nº 053517, PCND- nº 705/93, expedida / pelo INSS, aos 04-11-93, que sobre o imóvel desta matrícula em

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
(Híctel)

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

contra-se edificado um Prédio Industrial, construído em alvenaria, medindo 3.962,00 m²., a CND, foi expedida pelo INSS, desta cidade. Custas:- 60,000 VRC. Dou fé. - *Dr*

R-17-14.866

05 de novembro de 1.993.

TRANSMITENTE:- CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, estrada / para Usinas s/nº-KM 4-Parque Industrial 2, inscrita no CGC/MF. sob nº 78.447.430/0001-43, representada por seus sócios gerentes: José Adelino Branco dos Santos, CI. para estrangeiro-RNE-#614627-2, Carteira nº 0964300 SE/DPMAF em 30-09-87 e CIC. nº. 389.873.841-87; e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos, CI. - para estrangeiro RNE #514628-0, CPF. nº 389.872.951-68, ambos/ portugueses, casados, do comércio, residentes em Londrina-Pr., representados por seu procurador: Moisés Viruel, CI. nº 905.496-Pr. e CIC. nº 164.948.309-00. ADQUIRENTE:- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., pessoa jurídica de direito / privado, CGC/MF. nº 80.802.978/0001-06, com sede na cidade de/ Loanda-Pr., na estrada de Loanda à Planaltina do Paraná, Km-03 representada pelos sócios-proprietários Juarez Muniz de Castro brasileiro, casado com Vera Lucia Viruel de Castro, do comércio, residente na cidade de Loanda-Pr., CI. nº 31.357.176-Pr., e CIC. nº 022.638.159-53, e Elias Teixeira Alonso de Oliveira, - brasileiro, casado com Solange Martello Gaviolli Oliveira, do/ comércio, residente em Loanda-Pr., CI. nº 3.397.677-1-Pr. e -/ CPF. nº 481.703.809-87. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada - pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda-Pr., aos 05 de novembro de 1.993, lvº 18, fls. 95. VALOR:- R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais). / ITBI, recolhido pela Ag. Bancária nº 038, aos 05-11-93. Certidão Negativa de Débito-CND nº 053517, série E, PCND nº 705/93, expedida pelo INSS, desta cidade, aos 04-11-93. Custas:- 2.835,000 VRC. Dou fé. - *Dr*

R-18-14.866

17 de novembro de 1.993.

CREADOR:- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de -/ crédito, com sede na capital deste estado, na Rua Máximo João / Kopp nº 274-Bairro de Santa Candida, CGC/MF. nº 76.492.172/0001-91, representado pelos srs. Arlei Mário Pinto Lara, CI. nº.-

Continua a ficha 04.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ANO 1.993

FICHA 04



MATRICULA - 14.866

(Continuação da ficha 03)

681.029-Pr. e CIC. n.º 027.930.249-53; Laertes Renê Basera, CI. n.º 720.803-0-Pr. e CIC. n.º 072.469.949-04. DEVEDORA: - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA; CGC/IF. n.º 80.802.978/0003-78, representada por Juarez Muniz de Castro, já qualifica do. ESCRITURA PÚBLICA DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO, NOS -/ TERMOS DAS RESOLUÇÕES N.ºs 63 e 1853, BEM COMO DA CIRCULAR N.º - 180 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, la - brada pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda - Pr., aos 12 de novembro de 1.993, lv.º 19, fls. 085 à 088 e v.º. De conformidade com o disposto na Resolução 1853 de 31-07-91, - expedida pelo Banco Central do Brasil, o Credor contraiu em mo - eda estrangeira, mediante emissão de Fixed Rate Notes, com ob - servância das formalidades e demais normativas aplicáveis à es - pécie, do qual será repassado à Devedora e Hipotecante, por -/ força deste instrumento, na forma da Resolução n.º 63, de 21-08 -67 e Circular n.º 180 de 29-05-72 do Banco Central do Brasil, - o valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 400.000,00 (qua - trocentos mil dólares dos Estados Unidos) representado pelo -/ Certificado de Registro n.º AUT n.º 63-1-93/00167, expedido pelo Banco Central do Brasil, na forma prevista pela Lei 4.131/62, - que passa a fazer parte integrante da presente, e que por apli - cação da taxa cambial de conversão vigente em 09-11-93, de -/ CR\$187.858 (Cento e oitenta e sete cruzeiros reais e oitocentos e cinquenta e oito milésimos de cruzeiros reais), importa na / quantia de CR\$75.143.200,00 (Setenta e cinco milhões, cento e / quarenta e três mil e duzentos cruzeiros reais), que será uti - lizado pela DEVEDORA E HIPOTECANTE para constituição de capi - tal de giro. a Devedora e Hipotecante assume expressamente, so - bre o principal, juros e demais encargos desta escritura, o -/ risco resultante das variações cambiais que ocorrerem durante / o período de sua vigência, a té a efetiva liquidação da dívida permanecendo esse risco mesmo que o pagamento ou amortização / do empréstimo se dê após os vencimentos estipulados e que o -/ credor já tenha liquidado sua obrigação decorrente do emprésti - mo em moeda estrangeira por ocasião de emissão de Fixed Rate /

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

Notes, conforme AUT nº 63-1-93/-00167, expedido pelo Banco Central do Brasil. O valor do principal do empréstimo ora contratado, será liquidado pela Devedora e Hipotecante, em quatro (04) parcelas, no valor em cruzeiros reais, equivalentes a primeira parcela US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos), segunda parcela US\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos), terceira parcela US\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos) e a quarta parcela US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos), vencíveis em 27-02-94; 27-08-94, 27-02-95 e 27-02-96, as quais serão acrescidas dos juros referidos na cláusula primeira, item 1.5, parcela esta a ser calculada à taxa de câmbio em vigor no dia do respectivo vencimento. Para garantia e segurança do cumprimento integral das obrigações ora assumidas a Devedora e Hipotecante emite e entrega ao Credor, uma Nota Promissória em moeda estrangeira (conforme Decreto-Lei nº 857/69), com vencimento à vista, avalizada pelos srs. Elias Teixeira Alonso de Oliveira e Solange Martello Gavioli Oliveira; Juarez Muniz de Castro e Vera Lúcia Viruel de Castro, todos já qualificados, sendo a sobredita nota Promissória representativa de 150% do valor total do repasse ora contratado para cobertura do risco cambial e de outros encargos, inclusive do principal. Os Avalistas da Nota Promissória referida comparecem - neste ato, como INTERVENIENTES, anuindo expressamente a todas as cláusulas e condições desta escritura. CONDIÇÕES: - todas constantes na escritura; e para assegurar o cumprimento deste contrato de repasse pelo seu total, a DEVEDORA E HIPOTECANTE, através de seus mencionados representantes, vêm dar, como de fato por esta e na melhor forma de direito dado têm, ao Credor em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula. Custas: - 2.835,000 VRC. ~~COBS~~ - o valor da Nota Promissória é de US\$ 600.000,00 (seiscentos mil dólares dos Estados Unidos) -
... Dou fe. *DL*

Av-19-14.866

27 de abril de 1.994.

Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das Resoluções nº 63 e 1.853, bem como da Circular nº 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia Hipotecária, que entre si fazem: - como Credor: Banco do Estado do Paraná S/A., como deve

Continua à ficha 05.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

Denise Kravchychyn Nunes
Oficial

ANO 1.994

FICHA 05



MATRÍCULA - 14.866

(Continuação da ficha 04)

dora e Hipotecante, Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda., lavrada pelo 7.º Tabelião de Curitiba-Pr., aos 28 de fevereiro, de 1.994, lv.º 1164-N, fls. 082/083, foi aditado o R-18, desta matrícula para constar que resolvem de pleno e comum acordo, fazer na referida escritura o presente aditamento, nos termos seguintes: Alterar, como de fato pela presente e na melhor forma de direito alterado tem, a forma de pagamento do valor principal do repasse de empréstimo externo, contratado a través da escritura ora aditada, referida no item I-6, da cláusula primeira da mesma, no valor de US\$ 400.000,0 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data, de CR\$ 627,678, importa na quantia de CR\$ 251.071.200,00 que agora deverá ser liquidado pela Devedora e Hipotecante em 03 parcelas, sendo as duas primeiras do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 130.000,00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos, cada uma, e a terceira do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 140.000,00 (cento e quarente mil dólares dos Estados Unidos, vencíveis respectivamente, em 27-08-94, 27-02-95 e 27-02-96, parcelas estas a serem calculadas à taxa de cambio em vigor nos dias dos respectivos vencimentos. Que as duas primeiras parcelas retro/referias serão acrescidas da comissão de repasse e dos juros / constantes dos itens I.4 e I.5 da cláusula primeira da escritura original ora aditada, e a terceira e última parcela será acrescida somente dos juros anteriormente pactuados; Que, a parcela relativa a comissão de repasse e aos juros a ser paga pela Devedora e Hipotecante, em 27-08-94, será calculada sobre o saldo devedor do principal em moeda estrangeira, de US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), e as demais / parcelas de comissão de repasse e de juros serão calculadas sobre o saldo devedor proporcional, nos termos do disposto nos itens I.4 e I-5, da cláusula primeira da escritura original ora aditada. Ficam ratificados os demais termos do primitivo registro. Custas: - 585,000 VRC. Dou fé. Des.

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

R-20-14.866

19 de janeiro de 1.995.

CREDOR: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., representado por Augusto Genari, CI. nº 515.557-Pr. e CPF. nº 005.829.569-00. **DEVEDORA:** - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., representada por seus sócios Juarez Muniz de Castro, CI. nº 31.357.176/Pr. e CPF; nº 022.638.159-53; e Elias Teixeira Alonso / de Oliveira, CI. nº 3.397.677-1-Pr. e CPF. nº 481.703.809-97. / **ESCRITURA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS GARANTIDA POR HIPOTECA E PENHOR**, lavrada pelo Tabelião de Querência do Norte Pr., aos 09 de janeiro de 1.995, 1vº 20, fls. 002 à 004. A devedora deve ao Credor, a importância de R\$ 387.442,54, saldo este apresentado em 30-11-94, referente aos contratos relacionados na cláusula segunda da escritura, dívida essa que em sua totalidade e exatidão expressamente confessa em favor do credor, reconhecendo-a como líquida, certa e exigível. A Devedora pagará ao credor, a partir de 30-11-94 atualização com base na variação da Taxa Referencial (TR), ou substituto posterior que/ houver, acrescidas de juros de 12% (doze por cento ao ano, em cargos estes que será contados diariamente e exigíveis mensalmente juntamente com o principal na forma da cláusula quinta / da escritura. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações ora assumidas nos termos da presente escritura, a devedora vem daí, como de fato pela presente e na melhor forma de direito dado tem, em SEGUNDA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula, com todas as condições constantes na escritura. Custas: - 2.835,000 VRC. Dou fé.

Av-21-14.866

17 de fevereiro de 1.995.

Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das Resoluções nºs 63 e 1853, bem como da circular nº 180 do Banco Central do Brasil, garantida por hipoteca e penhor, que entre/ si fazem, Banco do Estado do Paraná S/A., como credor, e Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda., como devedora Hipotecante, lavrada pelo 4º Tabelião da Comarca de Maringá-Pr., aos 26 de agosto de 1.994, 1vº 91-N, fls. 045, foi retificado/ o R-18, desta matrícula para constar que foi alterada a forma de pagamento, somente da primeira parcela de principal, com vencimento previsto na escritura ora aditada para 27-08-1.994,

Continua a ficha 06....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

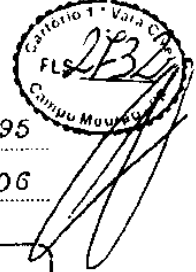
Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.995

FICHA 06



MATRÍCULA - 14.866

(Continuação da ficha 05)

no valor em moeda corrente nacional, equivalente a US\$130.000,00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data de R\$0,886, importa na quantia de R\$115.180,00, que será liquidada pela Devedora e Hipotecante da seguinte forma: em 02 parcelas, cada uma no valor em moeda corrente nacional, equivalente a US\$65.000,00, vencíveis respectivamente em 27-02-1.995 e 27-08-1.995, acrescidas dos seguintes encargos: Variação cambial / mais 30% a.a., sendo 14,30% a.a. de comissão de repasse semestral antecipada, a ser paga em 27-08-1.994 e 27-02-1.995 e 15,70% de juros semestrais postecipados a serem pagos em 27-02-1.995 e 27-08-1.995, ambos calculados sobre o saldo devedor apurados nas datas dos mencionados vencimentos; comissão de repasse e juros esses que serão calculados sobre o saldo devedor - / proporcional apurado na data do mencionado vencimento. Ficam / ratificadas as demais cláusulas, condições e garantias do primitivo registro. Custas: - 1.826,000 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-22-14.866

08 de maio de 1.995.

De conformidade com o Auto de Penhora e Avaliação CP. PROC. nº 23/95, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 05 de maio de 1.995, que fica arquivado, em cumprimento ao mandado nº 23/95, passado a favor de ISAIAS CORREIA / MATIAS, contra COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COUROS LOANDA LTDA para pagamento da importância de R\$8.654,04. PENHORA no Imóvel desta matrícula, avaliado por R\$140.000,00. Custas: - R\$56,97.- Dou fé. *[Assinatura]*

R-23-14.866

08 de maio de 1.995.

De conformidade com o Auto de Penhora e Avaliação CP. PROC. nº 15/95, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 05 de maio de 1.995, que fica arquivado, em cumprimento ao mandado nº 15/95 passado a favor de JOEL LUCAS, contra REPRESENTAÇÃO DE COUROS LOANDA LTDA, para pagamento da im-

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

portância de R\$8.116,73: PENHORA no Imóvel desta matrícula, avaliado em R\$140.000,00. Custas:- R\$56,97. Dou fé. *[assinatura]*

R-24-14.866

08 de maio de 1.995.

De conformidade com o Auto de Penhora e Avaliação CP. PROC. nº 22/95, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 05 de maio de 1.995, que fica arquivado, em cumprimento ao mandado nº 22/95 passado a favor de NELSON AURELINO DOS SANTOS, contra COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COUROS LOANDA - LTDA, para pagamento da importância de R\$7.614,87. PENHORA no Imóvel desta matrícula, avaliado em R\$140.000,00. Custas:- -/ R\$54,75. Dou fé. *[assinatura]*

R-25-14.866

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 1714/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos autos supra, a favor de Edivaldo Quintino Nascimento contra Massa Falida-Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$2.450,34, atualizado até 31-01-1.997. - Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$18,71. Dou fé. *[assinatura]*

R-26-14.866

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 1718/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos autos supra, a favor de Cintia Maria Katski contra Massa Falida-Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$1.291,42, atualizado até 31-03-1.996. Penhora/ no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$13,51. Dou fé. *[assinatura]*

R-27-14.866

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 0379/96, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos supra, a favor de Valdemar Machado da Silva, contra Massa Falida-Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento/

Continua à ficha 07.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada



LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1. 997

FICHA: 07

Oficial

MATRÍCULA - 14.866 (Continuação da ficha 06)
da importância de R\$ 2.450,34, atualizado até 31-01-1.997, Penhora no imóvel desta matrícula. Custas: - R\$ 18,71. Dou fé.

R-28-14.866
31 de julho de 1.997.
Por Auto de Penhora, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 0399/96, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos supra, a favor de Francisco Wanderley da Silva contra Massa Falida-Com e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$ 3.125,31, atualizado até 31-03-1.997.- Penhora no imóvel desta matrícula. Custas: - R\$ 23,91. Dou fé.

R-29-14.866
31 de julho de 1.997.
Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento aos 29-07-97, Processo nº 1716/95, Junta desta cidade em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos supra, a favor de Edel Kemp dos Reis contra Massa Falida-Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$ 1.503,27, atualizado até 31-10-1.996. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas: - R\$ 13,51. Dou fé.

R-30-14.866
16 de outubro de 1.997.
Por Auto de Penhora de 09 de outubro de 1.997, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, nos Autos de Ação de Execução Fiscal, sob nº 182/97, em que é Ezequente: Fazenda Pública do Município / de Campo Mourão e Executado: Com. Rep. Couros Loanda Ltda. (- Massa Falida). Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: - R\$ 7.542,72. Custas: - R\$ 55,09. Dou fé.

..... CONTINUA NO VERSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Jurementada

R-31-14.866

11 de fevereiro de 1.998.

Por Auto de Penhora de 10-02-98, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, em cumprimento ao mandado de Penhora e Avaliação, pass^odo nos Autos Processo nº.-/1893/95, a favor de Edilson Ortiz da Silva contra Massa Falida de Com. e Rep. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$8.055,62, atualizado até 31-01-97, depois / de preenchidas as formalidades legais, Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$58,72. Dou fé. *u*

R-32-14.866

25 de março de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 29 de dezembro de 1.997, em cumprimento ao mandado expedido nos autos nº 256/97 de Execução Fiscal promovida por Conselho Regional de Química da Nona Região contra Com. Representações de Couros Loanda Ltda. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$3.716,16. Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 1ª - Vara Cível desta comarca. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *u*

R-33-14.866

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento / ao mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, - / desta comarca, expedido nos autos sob nº009/97, de Execução / Fiscal, promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$52.953,95. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *u*

R-34-14.866

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, expedido nos autos sob nº 191/97, de Execução Fiscal promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$615.558,60. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *u*

Continua á ficha 08.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

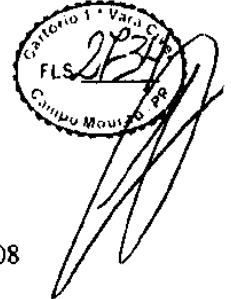
Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL 2º OFÍCIO- REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Denise Kravchychyn Nunes
OFICIAL



FICHA 08

MATRÍCULA-14.866 (Continuação da ficha 07)

R-35-14.866

19 de outubro de 1.998.

Por Auto de penhora, Avaliação e Depósito de 07 de outubro de 1.998, em cumprimento ao mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, , extraído dos autos de Execução Fiscal, sob nº 167/98, em que é Exequirente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$24.759,08. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *Denise*

Av-36-14.866

25 de abril de 2.000.

Certifico que conforme Ofício n.º 218/2000-DS, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade, aos 11 de abril de 2.000, foi autorizado o levantamento da Penhora R-29, desta matrícula. Custas:- 60 VRC. Dou fé. *Denise*

R-37-14.866

18 de setembro de 2.002.

CREDOR:- Fazenda Pública do Município de Campo Mourão. DEVEDOR:- Massa Falida de Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, aos 12 de setembro de 2.002. Autos nº 332/2002, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *Denise*

30/03/02
Denise Kravchychyn Nunes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

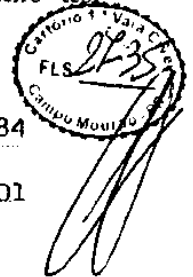
Denise Kravchyhyn Nunes
Juramentado

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1.984

FICHA: 01



MATRÍCULA - 14.870

02 de agosto de 1.984.

IMÓVEL:- Lote de terras A-5, subdivisão do lote "A", destacado do Imóvel Fazenda Santa Maria, neste município e comarca, com a área de 29.854,32 m2., e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste, Pela margem do Rio Ranchinho; A Nordeste, Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-4, numa extensão de 252,96 m. A Sudeste, Pela testada do alinhamento da Rua Projetada "A", numa extensão de 107,70 m. A Sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-6, numa extensão de 252,96 m. Orientação dos Rumos-Planta geral do lote. (a) - Rose Mari Hawthorne.

PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CGC/MF. sob o nº 75.904.524/0001-06.

Reg.º. Ant.º. nº 1-11.614, do 1.º 2-RG. dêste Ofício.

Custas:- Nihil.

R-1-14.870

23 de julho de 1.985.

TRANSITENTE:- MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO. ADQUIRENTE:- CURTUME CAMPO MOURÃO LTDA., com sede à rodovia BR-487, Km 04, Área Industrial II, nesta cidade. TÍTULO DE CONCESSÃO Nº 4.731/85, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 03 de abril de 1.985. VALOR:- não consta. CONDIÇÕES:- o presente título fica condicionado as obrigações constante da Lei 250/79, que regulamenta a doação de áreas industriais. E atendendo do que dos mesmos autos consta declara: Curtume Campo Mourão Ltda investido do direito de propriedade sobre o imóvel desta matrícula, de conformidade com a Lei em vigor. Custas:- 0,300 / VRC. Dou fé.

Av-2-14.870

06 de fevereiro de 1.986.

Certifico que conforme Primeira Alteração de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº - : 340.589, aos 14-11-85, a Curtume Campo Mourão Ltda., passará/

Continua no verso....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

Denise Kravchyhyn Nunes
Juramentada

a girar sob a denominação social de FÁBRICA DE CURTUMES EURO-PA LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida. Ficam investidos nas funções de sócios-gerentes da sociedade, os sócios: José Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio / dos Santos, os quais ficam dispensados da prestação de caução Custas:- 0,100 VRC. Dou fé. *pl*

Av-3-14.870

06 de fevereiro de 1.986.

Certifico que conforme Segunda Alteração de Contrato Social, - arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº - / 342.445, aos 12-12-85, a Fábrica de Curtumes Europa Ltda., - / passa a girar sob a denominação social de CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida, permanecendo nas funções de gerentes da sociedade dispensados de caução José Adelino Branco dos Santos e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos. Custas:- 0,100 VRC. Dou fé. *pl*

R-4-14.870

06 de março de 1.987

CREADOR:- Banco Cidade S/A. DEVEDOR:- Curtume Empelco do Brasil Ltda. e José Adelino Branco dos Santos. Mandado de Registro de Arresto expedido nos Autos 066/87, de Arresto, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Civil, desta Comarca, aos 04 de março de 1.987, que fica arquivado. VALOR:- Cz\$6.370.000,00./ Arresto sobre o imóvel desta matrícula. CUSTAS:- 3,5 VRC. Dou fé. *pl*

Av-5-14.870

05 de novembro de 1.993.

Certifico que conforme OF. nº 555/93, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Civil desta comarca, aos 05-11-93, que fica arquivado, foi autorizado o levantamento do Arresto R-4, desta matrícula. Custas:- 60,000 VRC. Dou fé. *pl*

R-6-14.870

05 de novembro de 1.993.

TRANSMITENTE:- CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, estrada para Usinas s/nº-KM-4-Parque Industrial 2, inscrita no CGC/ME. sob nº 78.447.430/0001-43, representada por seus sócios geren-

Continua à ficha 02.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.993

FICHA 02



MATRÍCULA - 14.870

(Continuação da ficha 01)

tes: José Adelino Branco dos Santos, CI. para estrangeiro-RNE-
W614627-2, Carteira nº 0964300 SE/DPMAF em 30-09-87 e CIC. nº.
389.873.841-87; e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos, CI. -
para estrangeiro RNE W514628-0, CPF. nº 389.872.951-68, ambos/
portugueses, casados, do comércio, residentes em Londrina-Pr.,
representados por seu procurador: Moisés Viruel, CI. nº 905.49
6-Pr. e CIC. nº 164.948.309-00. **ADQUIRENTE: - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA.**, pessoa jurídica de direito /
privado, CGC/MF. nº 80.802.978/0001-06, com sede na cidade de/
Loanda-Pr., na estrada de Loanda à Planaltina do Paraná, KM-03
representada pelos sócios-proprietários Juarez Muniz de Castro
brasileiro, casado com Vera Lucia Viruel de Castro, do comércio,
residente na cidade de Loanda-Pr., CI. nº 31.357.176-Pr., e
CIC. nº 022.638.159-53 e Elias Teixeira Alonso de Oliveira, -/
brasileiro, casado com Solange Martello Gavioli Oliveira, do/
comércio, residente em Loanda-Pr., CI. nº 3.397.677-1-Pr. e -/
CPF. nº 481.703.809-87. **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**, lavrada /
pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda-Pr., aos
05 de novembro de 1.993, lvº 18, fls. 95. **VALOR: - CR\$ 500.000,00** (quinhentos mil cruzeiros reais). **ITBI**, recolhido pela Ag. -/
Bancária nº 038, aos 05-11-93. **Certidão Negativa de Débito-CND**
nº 053517, série E, PCND nº 705/93, expedida pelo INSS, desta/
cidade, aos 04-11-93. Custas: - 967,500 VRC. Dou fé. - *[assinatura]*

R-7-14.870

17 de novembro de 1.993.

CREDORES: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de -/
crédito, com sede na capital deste estado, na Rua Máxima João/
Kopp nº 274-Bairro de Santa Candida, CGC/MF. nº 76.492.172/000
1-91, representado pelos srs. Arlei Mário Pinto Lara, CI. nº. -
681.029-Pr. e CIC. nº 027.930.249-53; Laertes Renê Basera, CI.
nº 720.803-0-Pr. e CIC. nº 072.469.939-04. **DEVEDORA: - COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA; CGC/MF. nº 80.802.978/
0003-78**, representada por Juarez Muniz de Castro, já qualifica
do. **ESCRITURA PÚBLICA DE REPASSE DE EMPRESTIMO EXTERNO, NOS -/**

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

Denise Kravchyhyn Nunes
Jurementada

TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nºs 63 e 1853, BEM COMO DA CIRCULAR Nº -
180 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, la-
vrada pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda -
Pr., aos 12 de novembro de 1.993, lvº 19, fls. 085 à 088 e vº.
De conformidade com o disposto na Resolução 1853 de 31-07-91,
expedida pelo Banco Central do Brasil, o Credor contraiu em mo-
eda estrangeira, mediante emissão de Fixed Rate Notes, com Ob-
servância das formalidades e demais normativas aplicáveis à es-
pécie, do qual será repassado à Devedora e Hipotecante, por -/
força deste instrumento, na forma da Resolução nº 63, de 21-08
-67 e Circular nº 180 de 29-05-72 do Banco Central do Brasil, -
o valor em cruzeiro reais equivalentes a US\$ 400.000,00 (quatro
centos mil dólares dos Estados Unidos), representado pelo Cer-
tificado de Registro nº AUT nº 63-1-93/ - 00167, expedido pelo
Banco Central do Brasil, na forma prevista pela Lei 4.131/62, -
que passa a fazer parte integrante da presente, e que por apli-
cação da taxa cambial de conversão vigente em 09-11-93, de - /
CR\$ 187.858 (Cento e oitenta e sete cruzeiros reais e oitocentos
e cinquenta e oito milésimos de cruzeiros reais), importa na /
quantia de CR\$ 75.143.200,00 (setenta e cinco milhões, cento e /
quarente e três mil e duzentos cruzeiros reais), que será uti-
lizado pela DEVEDORA E HIPOTECANTE para constituição de capi-
tal de giro, a Devedora e Hipotecante assume expressamente, so-
bre o principal, juros e demais encargos desta escritura, o -/
risco resultante das variações, cambiais que ocorrerem durante
o período de sua vigência, até a efetiva liquidação da dívida,
permanecendo esse risco mesmo que o pagamento ou amortização /
do empréstimo se dê após os vencimentos estipulados e que o /
credor já tenha liquidado sua obrigação decorrente do emprésti-
mo em moeda estrangeira por ocasião de emissão de Fixed Rate
Notes, conforme AUT nº 63-1-93/-00167, expedida pelo Banco Cen-
tral do Brasil. O valor do principal do empréstimo ora contra-
tado, será liquidado pela Devedora e Hipotecante, em quatro (04)
parcelas, no valor em cruzeiros reais, equivalentes a primeira
parcela US\$ 75.000,00 (setente e cinco mil dólares dos Estados/
Unidos), segunda parcela US\$ 75.000,00 (setente e cinco mil dó-
lares dos Estados Unidos), terceira parcela US\$ 125.000,00 (Cen-
to e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos) e a quarta /
parcela US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares dos Es-
tados Unidos), vencíveis em 27-02-94; 27-08-94; 27-02-95 e 27-0
2-96, as quais serão acrescidas dos juros referentes na cláusula

Continua à ficha 03.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada



LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ANO 1.993

FICHA 03

MATRÍCULA - 14.870

(Continuação da ficha 02)

primeira, item 1.5, parcela esta a ser calculada à taxa de câmbio em vigor no dia do respectivo vencimento. Para garantia e/segurança do cumprimento integral das obrigações ora assumidas a Devedora e Hipotecante emite e entrega ao Credor, uma Nota / Promissória em Moeda estrangeira (conforme Decreto-Lei nº 857/69), com vencimento à vista, avalizada pelos srs. Elias Teixeira Alonso de Oliveira e Solange Martello Gavioli Oliveira; Juarez Muniz de Castro e Vera Lúcia Viruel de Castro, todos já / qualificados, sendo a sobredita Nota Promissória representativa de 150% do valor total do repasse ora contratado para cobertura do risco cambial e de outros encargos, inclusive do principal. Os Avalistas da Nota Promissória referida comparecem - neste ato, como INTERVENIENTES, anuindo expressamente a todas / as cláusulas e condições desta escritura. CONDIÇÕES: - todas - / constantes na escritura; e para assegurar o cumprimento deste / contrato de repasse pelo seu total, a DEVEDORA E HIPOTECANTE / Através de seus mencionados representantes, vêm dar, como de / fato por esta e na melhor forma de direito dado têm, ao Credor em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula. Custas: - R\$ 835.000 VRC. OBS: - o valor da Nota Promissória / e de US\$ 600.000,00 (Seiscentos mil dólares dos Estados Unidos). - Dou fé. - *DL*

Av-6-14.870

27 de abril de 1.994.

Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das / Resoluções nº 63 e 1.853, bem como da Circular nº 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia Hipotecária, que entre si / fazem: - Como Credor: Banco do Estado do Paraná S/A., como devedora e Hipotecante, Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda., lavrada pelo 7.º Tabelião de Curitiba-Pr., aos 28 de fevereiro de 1.994, lvº 1164-N, fls. 082/083, foi aditada o R-7, desta matrícula, para constar que resolvem de pleno e comum acordo, fazer na referida escritura o presente aditamento, nos / termos seguintes: - Alterar, como de fato pela presente e na me

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychn
Oficial

Denise Kravchychn Nunes
Juramentada

Ihor forma de direito alterado tem, a forma de pagamento do -/
valor principal do repasse de empréstimo externo, contratado a
través da escritura ora aditada, referida no item I-C da cláu-
sula primeira da mesma, no valor de US\$400.000,00 (quatrocentos
mil dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da taxa cam-
bial de conversão vigente nesta data, de CR\$627,678, importa 7
na quantia de CR\$251.071.200,00 que agora deverá ser liquidado
pela Devedora e Hipotecante em 03 parcelas, sendo as duas pri-
meiras do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$130.000,0
0 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos, cada uma, e a
terceira do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$140.000
00 (cento e quarenta mil dólares dos Estados Unidos) vencíveis /
respectivamente, em 27-08-94, 27-02-95 e 27-02-96, parcelas es-
tas a serem calculadas à taxa de cambio em vigor nos dias dos/
respectivos vencimentos, Que as duas primeiras parcelas retro/
referidas serão acrescidas da comissão de repasse e dos juros/
constantas dos itens I-4 e 1.5 da cláusula primeira da escritu-
ra original ora aditada, e a terceira e última parcela será a-
crescida somente dos juros anteriormente pactuados; Que, a par-
cela relativa a comissão de repasse e aos juros a ser paga pe-
la Devedora e Hipotecante, em 27-08-94, será calculada sobre o
saldo devedor do principal em moeda estrangeira, de US\$400.000
00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), e as demais /
parcelas de comissão de repasse e de juros serão calculadas so-
bre o saldo devedor proporcional, nos termos do disposto nos i-
tems I.4 e 1.5, da cláusula primeira da escritura original ora
aditada. Ficam ratificados os demais termos do primitivo regis-
tro. Custas:- 585,000 VRC. Dou fé. *Dr.*

R-9-14.870

19 de janeiro de 1.995.

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., representado por Au-
gusto Genari, CI. nº 515.557-Pr. e CPF. nº 005.829.569-00. DE-
VEDORA:- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., re-
presentada por seus sócios Juarez Muniz de Castro, CI. nº 31.3
57.176-Pr. e CPF. nº 022.638.159-53; e Elias Teixeira Alonso /
de Oliveira, CI. nº 3.397.677-1-Pr. e CPF. nº 481.703.809-Pr. /
ESCRITURA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS GARANTIDA POR HI-
POTECA E PENHOR, lavrada pelo Tabelião de Querência do Norte -
Pr., aos 09 de janeiro de 1.995, lvº 20, fls. 002 à 004. A de-
vedora deve ao credor, a importância de R\$387.442,54, saldo es-

Continua à ficha 04....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

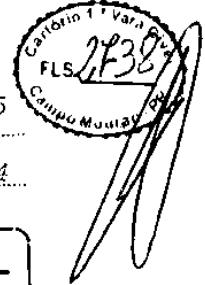
Dr. Daniel Kravchyohyn
Oficial

Denise Kravchyohyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.995

FICHA 04



MATRÍCULA - 14.870 (Continuação da ficha 03)
te apresentado em 30-11-94, referente aos contratos relaciona-
dos na cláusula segunda da escritura. dívida essa que em sua /
totalidade e exatidão expressamente confessa em favor do cre-
dor, reconhecendo-a como líquida, certa e exigível. A Devedora
pagará ao credor, a partir de 30-11-94 atualização com base na
variação da Taxa referencial (TR), ou substituto posterior que/
houver, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, en-
cargos estes que será contados diariamente e exigíveis mensal-
mente juntamente com o principal na forma da cláusula quinta /
da escritura. Para Assegurar o cumprimento de todas as obriga-
ções ora assumidas nos termos da presente escritura, a devedo-
ra vem dar, como de fato pela presente e na melhor forma de di-
reito dado tem, em SEGUNDA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imó-
vel desta matrícula, com todas as condições constantes na es-
critura. Custas:- 2.835,000 VRC. Dou fé. *ll*

Au-10-14.870

17 de fevereiro de 1.995.
Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento à Escri-
tura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das/
Resoluções nºs 63 e 1853, bem como da circular nº 180 do Banco
Central do Brasil, garantida por hipoteca e penhor, que entre/
si fazem, Banco do Estado do Paraná S/A., como credor, e Comér-
cio e representações de Couros Loanda Ltda., como devedora Hi-
potecante, lavrada pelo 4º Tabelião da Comarca de Maringá-Pr.,
aos 26 de agosto de 1.994, 1vº 91-N, fls. 045, foi retificado/
o R-7, desta matrícula, para constar que foi alterada a forma/
de pagamento, somente da primeira parcela de principal, com -/
vencimento previsto na escritura ora aditada para 27-08-1.994,
no valor em moeda corrente nacional, equivalente a US\$130.000,
00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos), que por a -/
plicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data de -/
R\$0,886, importa na quantia de R\$115.180,00, que será liquida-
do pela Devedora e Hipotecante da seguinte forma: em 02 parce-
las, cada uma no valor em moeda corrente nacional, equivalente
a US\$65.000,00, vencíveis respectivamente em 27-02-1.995 e 27-
08-1.995, acrescidas dos seguintes encargos: Variação cambial

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

mais 30% a.a. sendo 14,30% a.a. de comissão de repasse semestral antecipada, a ser paga em 27-08-1.994 e 27-02-1.995 e 15,70% de juros semestrais postecipados a serem pagos em 27-02-1.995 e 27-08-1.995, ambos calculados sobre o saldo devedor apurados nas datas dos mencionados vencimentos; comissão de repasse e juros que serão calculados sobre o saldo devedor -juros- esses, proporcional apurado na data do mencionado vencimento. / Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e garantias do primitivo registro. Custas:- 1.826,000 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-11-14.870

16 de outubro de 1.997.

Por Auto de Penhora de 09 de outubro de 1.997, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, nos Autos de Ação de Execução Fiscal, sob nº. 182/97, em que é Exequente: Fazenda Pública do Município de/ Campo Mourão e Executado: Com. Rep. Couros Loanda Ltda; (Massa Falida). Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$7.542,72. Custas:- R\$55,09. Dou fé. *[Assinatura]*

R-12-14.870

25 de março de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 29 de dezembro de 1.997, em cumprimento ao mandado expedido nos autos nº 256/97 de Execução Fiscal promovida por Conselho Regional de Química da Nona Região contra Com. Representações de Couros Loanda Ltda. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$3.716,16. Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *[Assinatura]*

R-13-14.870

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, expedido nos Autos sob nº 009/97, de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$52.953,95.- Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé.

R-14-14.870

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, expedido nos autos sob nº 191/97, de Execução Fiscal

Continua à ficha 05....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

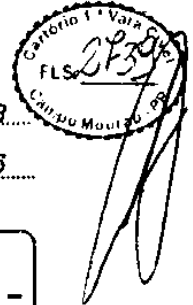
Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.998

FICHA 05

Denise Kravchychyn Nunes
Oficial



MATRÍCULA - 14.870 (Continuação da ficha 04)
promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$615.558,60. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé.

R-15-14.870

19 de outubro de 1.998.

Por Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07 de outubro de 1.998, em cumprimento ao mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, sob nº 167/98, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- r\$24.759,08. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *Denise*

R-16-14.870

18 de setembro de 2.002.

CREADOR:- Fazenda Pública do Município de Campo Mourão. DEVEDOR:- Massa Falida de Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, aos 12 de setembro de 2.002. Autos nº 332/2002, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *Denise*

30/10/02
Denise Kravchychyn Nunes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. Daniel Kraochychyn
Oficial

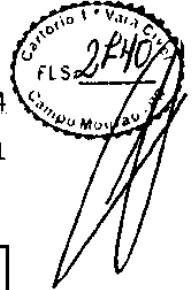
Denise Kraochychyn Nunes
Juramentada

CERTIFICA. a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1.984

FICHA: 01



MATRÍCULA - 14.867

02 de agosto de 1.984.

IMÓVEL:- Lote de terras A-2, subdivisão do lote "A", destacado do Imóvel Fazenda Santa Maria, neste município e comarca, com a área de 11.771,68 m2., e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste, Pela testada do alinhamento da Rua Projetada "A", numa extensão de 107,70 m. A Nordeste, Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-1, numa extensão de 118,00 m. A Sudeste, Por uma linha reta, em confrontação com parte remanescente da Fazenda Santa Maria, numa extensão de 107,70 m. A Sudoetes, Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-3, numa extensão de 118,00 m. Orientação dos Rumos:- Planta Geral do lote. (a)-Rose Mari Hawthorne.

PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CGC/MF. sob o nº 75.904.524/0001-06.

Reg.º. Ant.º. nº 1-11.614, do lv.º 2-RG. deste Ofício.

Custas:- Nihil. *sc.*

R-1-14.867

29 de julho de 1.986.

TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO. ADQUIRENTE:- FÁBRICA DE CORTUMES EUROPA LTDA., estabelecida nesta cidade. TÍTULO DE CONCESSÃO nº 4.752, expedido pela Prefeitura Municipal, desta cidade, aos 11 de junho de 1.986. VALOR:- não consta. / Custas:- 0,300 VRC. Dou fé. *sc.*

Av-2-14.867

29 de julho de 1.986.

Certifico que conforme Segunda Alteração de Contrato Social, que fica arquivada neste Cartório, averbo a presente para constar que a proprietária do imóvel desta matrícula passa a girar sob a denominação social de CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA assumindo o ativo e passivo da sucedida. Custas:- 0,100 VRC.- Dou fé. *sc.*

(Continua no verso)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

R-3-14.867

06 de março de 1.987

CREDOR:- Banco Cidade S/A. DEVEDORES:- Curtume Empelco do Brasil Ltda e José Adelino Branco dos Santos.. Mandado de Registro de Arresto, expedido nos Autos nº 066/87, de Arresto, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, aos 04 de março de 1.987, que fica arquivado. VALOR:- Cz\$6.370.000,00. / ARRESTO SOBRE O IMÓVEL DESTA MATRICULA. CUSTAS:-7,0 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-4-14.867

05 de novembro de 1.993.

Certifico que conforme CF. nº 555/93, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, aos 05-11-93, que fica arquivado, foi autorizado o levantamento do arresto R-3, desta matrícula. Custas:- 60,000 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-5-14.867

05 de novembro de 1.993.

TRANSMITENTE:- CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, estrada Para Usinas s/nº-KM 4-Parque Industrial 2, inscrita no CGC/MF. sob nº 78.447.430/0001-43, representada por seus sócios gerentes: José Adelino Branco dos Santos, CI. para estrangeiro-RNE-7614627-2, Carteira nº 0964300 SE/DPNAF em 30-09-87 e CIC. nº. 389.873.841-87; e Maria Adelina Vieira Luzio dos Santos, CI. para estrangeiro RNE 7514628-0, CPF. nº 389.872.951-68, ambos portugueses, casados, do comércio, residentes em Londrina-Pr., representados por seu procurador: Moisés Viruel, CI. nº 905.496-Pr. e CIC. nº 164.948.309-00. ADQUIRENTE:- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF. nº 80.802.978/0001-06, com sede na cidade de Loanda-Pr., na estrada de Loanda à Planaltina do Paraná, Km-03 representada pelos sócios-proprietários Juarez Muniz de Castro brasileiro, casado com Vera Lucia Viruel de Castro, do comércio, residente na cidade de Loanda-Pr., CI. nº 31.357.176-Pr., e CIC. nº 022.638.159-53; e Elias Teixeira Alonso de Oliveira, brasileiro, casado com Solange Martello Gaviolli Oliveira, do comércio, residente em Loanda-Pr., CI. nº 3.397.677-1-Pr., e CPF. nº 481.703.809-87. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda-Pr., aos

Continua a ficha 02.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ANO 1.993

FICHA 02



MATRÍCULA - 14.867

(Continuação da ficha 01)

05 de novembro de 1.993, lvº 18, fls. 95. VALOR: - CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais). ITBI, recolhido pela Ag. -/ Bancária nº 038, aos 05-11-93. Certidão Negativa de Débito - CND nº 053517, série E, PCND nº 705/93, expedida pelo INSS, desta cidade, aos 04-11-93. Custas: - 1.417,500 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-6-14,867

17 de novembro de 1.993.

CREADOR: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de -/ crédito, com sede na capital deste estado, na Rua Máximo João / Kopp nº 274-Bairro de Santa Candida, CGC/UF. nº 76.492.172/000 1-91, representado pelos srs. Arlei Mário Pinto Lara, CI. nº. - 681.029-Pr. e CIC. nº 027.930.249-53; Laertes Renê Basera, CI. nº 720.803-0-Pr. e CIC. nº 072.469.949-04. **DEVEDORA: - COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA; CGC/MF. nº 80.802.978/0003-78**, representada por Juares Muniz de Castro, já qualificada. **ESCRITURA PÚBLICA DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO, NOS -/ TERMOS DAS RESOLUÇÕES NºS 63 e 1853, BEM COMO DA CIRCULAR Nº. - 180 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada pelo Tabelião de Querência do Norte, comarca de Loanda - Pr., aos 12 de novembro de 1.993, lvº 19, fls. 085 à 088 e vº. De conformidade com o disposto na Resolução 1853, de 31-07-91, expedida pelo Banco Central do Brasil, o Credor contraiu em moeda estrangeira, mediante emissão de Fixed Rate Notes, com observância das formalidades e demais normativas aplicáveis à espécie, do qual será repassado à Devedora e Hipotecante, por -/ força deste instrumento, na forma da Resolução nº 63, de 21-08-67 e Circular nº 180 de 29-05-72 do Banco Central do Brasil, - o valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), representado pelo / Certificado de Registro nº AUT nº 63-1-93/00167, expedido pelo Banco Central do Brasil, na forma prevista pela Lei 4.131/62, - que passa a fazer parte integrante da presente, e que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente em 09-11-93, de - / CR\$ 187.858/Cento e oitenta e sete cruzeiros reais e oitocentos e cinquenta e oito milésimos de cruzeiros reais), importa na /**

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Uficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

quantia de CR\$ 75.143.200,00 (Setenta e cinco milhões, cento e /
quarenta e três mil e duzentos cruzeiros reais), que será uti-
lizado pela DEVEDORA E HIPOTECANTE para constituição de capi-
tal de giro, a Devedora e Hipotecante assume expressamente, so-
bre o principal, juros e demais encargos desta escritura, o -/
risco resultante das variações cambiais que ocorrerem durante /
o período de sua vigência, até a efetiva liquidação da dívida,
permanecendo esse risco mesmo que o pagamento ou amortização /
do empréstimo se dê após os vencimentos estipulados e que o -/
credor já tenha liquidado sua obrigação decorrente do emprésti-
mo em moeda estrangeira por ocasião de emissão de Fixed Rate /
Notes, conforme AUT nº 63-1-93/00167, expedida pelo Banco Cen-
tral do Brasil. O valor do principal do empréstimo ora contra-
tado, será liquidado pela Devedora e Hipotecante, em quatro (04)
parcelas, no valor em cruzeiros reais, equivalentes a primeira
parcela US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares dos Estados/
Unidos), segunda parcela US\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Dó-
lares dos Estados Unidos), terceira parcela US\$ 125.000,0 (Cento
e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos) e a quarta par-
cela US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares dos Esta-
dos Unidos), vencíveis em 27-02-94; 27-08-94; 27-02-95 e 27-02-
-96, as quais serão acrescidas dos juros referidos na cláusula
primeira, item 1.5, parcela esta a ser calculada à taxa de câm-
bio em vigor no dia do respectivo vencimento, Para garantia e/
segurança do cumprimento integral das obrigações ora assumidas
a Devedora e Hipotecante emite e entrega ao Credor, uma Nota /
Promissória em moeda estrangeira (conforme Decreto-Lei nº 857/6
9), com vencimento à vista, avalizada pelos srs. Elias Teixei-
ra Alonso de Oliveira e Solange Martello Gavioli Oliveira; Ju-
arez Nunes de Castro e Vera Lúcia Viruel de Castro, todos já -
qualificados, sendo a sobredita Nota Promissória representati-
va de 150% do valor total do repasse ora contratado para cober-
tura do risco cambial e de outros encargos, inclusive do prin-
cipal. Os Avalistas da Nota Promissória referida comparecem -/
neste ato, como INTERVENIENTES, anuindo expressamente a todas /
as cláusulas e condições desta escritura. CONDIÇÕES: - todas -/
constantes na escritura; e para assegurar o cumprimento deste /
contrato de repasse pelo seu total, a DEVEDORA E HIPOTECANTE, /
através de seus mencionados representantes, vêm dar, como de- /
fato por esta e na melhor forma de direito dado têm, ao Credor
em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula

Continua à ficha 03.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.993

FICHA 03



MATRÍCULA - 14.867

(Continuação da ficha 02)

1a. OBS:- o valor da Nota Promissória é de US\$600.000,00 (seiscentos mil dólares dos Estados Unidos). Custas:- 2.835,000 VRC
Dou fé.- *DL*

Av-7-14.867

27 de abril de 1.994.

Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das Resoluções nº 63 e 1.853, bem como da Circular nº 180, do Banco Central do Brasil, com Garantia Hipotecária, que entre si / fazem:- como Credor: Banco do Estado do Paraná S/A., como devedora e Hipotecante, Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda., lavrada pelo 7.º Tabelião de Curitiba-Pr., aos 28 de fevereiro de 1.994, lvº 1164-N, fls. 082/083, foi aditado o R-6 desta matrícula para constar que resolvem de pleno e comum acordo, fazer na referida escritura o presente aditamento, nos termos seguintes:- Alterar, como de fato pela presente e na melhor forma de direito alterado tem a forma de pagamento do valor principal do repasse de empréstimo externo, contratado através da escritura ora aditada, referida no item I-6, da cláusula primeira da mesma, no valor de US\$400.000,00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data, de CR\$627,678, importa na quantia de CR\$251.071.200,00, que agora deverá ser liquidado pela Devedora e Hipotecante em 03 parcelas, sendo as duas / primeiras do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$130.000,00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos), cada uma, e a terceira do valor em cruzeiros reais equivalentes a US\$140.000,00 (cento e quarenta mil dólares dos Estados Unidos), vencíveis respectivamente, em 27-08-94, 27-02-95 e 27-02-96, parcelas estas a serem calculadas à taxa de cambio em vigor nos dias dos respectivos vencimentos. Que as duas primeiras parcelas retro/referidas serão acrescidas da comissão de repasse e dos juros, constantes dos itens I.4 e I.5 da cláusula primeira da escritura original ora aditada, e a terceira e última parcela será a-

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

Denise Kravchyhyn Nunes
Jurementada

crescida somente dos juros anteriormente pactuados; Que, a parcela relativa a comissão de repasse e aos juros a ser paga pela Devedora e Hipotecante, em 27-08-94, será calculada sobre o saldo devedor do principal em moeda estrangeira, de US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos), e as demais parcelas de comissão de repasse e de juros serão calculadas sobre o saldo devedor proporcional, nos termos do disposto nos itens I.4 e I-5, da cláusula primeira da escritura original ora aditada. Ficam ratificados os demais termos do primitivo registro. Custas: - 585,000 VRC. Dou fé.

R-8-14.867

19 de janeiro de 1.995.

CREADOR: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., representado por Augusto Genari, CI. nº 515.557-Pr. e CPF. nº 005.829.569-00. **DEVEDORA:** - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., representada por seus sócios Juarez Muniz de Castro, CI. nº 31.357.176/Pr. e CPF. nº 022.638.159-53; e Elias Teixeira Alonso / de Oliveira, CI. 3.397.677-1-Pr. e CPF. nº 481.703.909-87. **ESCRITURA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS GARANTIDA POR HIPOTECA E PENHOR**, lavrada pelo Tabelião de Querência do Norte-Pr. aos 09 de janeiro de 1.995, 1º 20, fls. 002 à 004. A devedora deve ao credor, a importância de R\$ 387.442,54, saldo este apresentado em 30-11-94, referente aos contratos relacionados na cláusula segunda da escritura, dívida essa que em sua totalidade e exatidão expressamente confessa em favor do credor, reconhecendo-a como líquida, certa e exigível. A Devedora pagará / ao credor, a partir de 30-11-94 atualização com base na variação da Taxa Referencial (TR), ou substituto posterior que houver acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, encargos estes que será contados diariamente e exigíveis mensalmente juntamente com o principal na forma da cláusula quinta da escritura. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações ora assumidas nos termos da presente escritura, a devedora vem dar, como de fato pela presente e na melhor forma de direito dado / tem, em SEGUNDA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula, com todas as condições constantes na escritura. Custas 2.835,000 VRC. Dou fé.

CONTINUA À FICHA 04.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

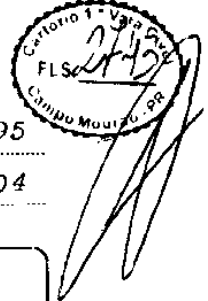
Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.995

FICHA 04



MATRÍCULA - 14.867

(Continuação da ficha 03)

R-9-14.867

17 de fevereiro de 1.995.

Certifico que conforme Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos das Resoluções nºs 63 e 1853, bem como da circular nº 180 do Banco Central do Brasil, garantida por hipoteca e penhor, que entre si fazem, Banco do Estado do Paraná S/A., como credor, e Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda., como devedora Hipotecante, lavrada pelo 4º Tabelião da Comarca de Maringá-Pr., aos 26 de agosto de 1.994, lvº 91-N, fls. 045, foi retificado o R-6, desta matrícula, para constar que foi alterada a forma de pagamento, somente da primeira parcela de principal, com vencimento previsto na escritura ora aditada para 27-08-1.994, no valor em moeda corrente nacional, equivalente a US\$130.000,00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos), que por aplicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data de R\$0,886, importa na quantia de R\$115.180,00, que será liquidado pela Devedora e Hipotecante da seguinte forma: em 02 parcelas, cada uma no valor em moeda corrente nacional, equivalente a US\$65.000,00, vencíveis respectivamente em 27-02-1.995 e 27-08-1.995, acrescidas dos seguintes encargos: Variação cambial/mais 30% a. a. sendo 14,30% a. a. de comissão de repasse semestral antecipada, a ser paga em 27-08-1.994 e 27-02-1.995 e 15,70% de juros semestrais postecipados a serem pagos em 27-02-1.995 e 27-08-1.995, ambos calculados sobre o saldo devedor apurados nas datas dos mencionados vencimentos; comissão de repasse e juros esses que serão calculados sobre o saldo devedor -/proporcional apurado na data do mencionado vencimento. Ficam/ratificadas as demais cláusulas, condições e garantias do primitivo registro. Custas:- 1.826,000 VRC. Dou fé. *DL*

R-10-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 1717/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos au

Continua no verso.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

tos supra, a favor de José Mattos de Lina contra Massa Falida Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$1.310,45, atualizado até 31-10-96, Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$13,51. Dou fé. *[Assinatura]*

R-11-14.867

31 de julho de 1.997

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos autos supra, a favor de Joel Alves de Souza contra Massa Falida-Com e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$3.239,00 atualizado até 31-03-1.997. Penhora no imóvel desta matrícula Auto s.a nº 1.719/95. Custas:- R\$23,91. Dou fé. *[Assinatura]*

R-12-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos nº 1733/95, a favor de Francisco Moraes dos Santos contra Massa Falida-Com. e Rep de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$2.050,02, atualizados até 31-10-1.996. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$18,71. Dou fé. *[Assinatura]*

R-13-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento, aos 29-07-97, Processo nº 475/96, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos autos supra, a favor de Nelson Leal dos Santos, contra Massa Falida-Com. e Representação de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$2.324,07, atualizado até 31-03-1.997, Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$18,71. Dou fé. *[Assinatura]*

R-14-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento, aos 29-07-97, Processo nº 1713/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos autos supra, a favor de Artur Rosa da Silva Filho contra Massa Falida-Com. e /

Continua à ficha 06.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

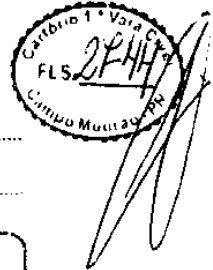
Dr. Daniel Kravchychn
Oficial

Denise Kravchychn Nunes
Juramentada

LIVRO N.º "2" - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO: 1.997

FICHA: 05



MATRÍCULA - 14.867 (Continuação da ficha 04)

Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$3.641,80, atualizado até 31-03-1.997. Penhora no imóvel/ desta matrícula. Custas:- R\$29,10. Dou fé.

R-15-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 1737/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos supra, a favor de Airton de Jesus Silva, contra Massa Falida-Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$166,23, atualizado até 31-03-1.997. Penhora/ no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$13,51. Dou fé.

R-16-14.867

31 de julho de 1.997.

Por Auto de Penhora expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, aos 29-07-97, Processo nº 1750/95, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, passado nos Autos supra, a favor de Mário Glukowski Rosa contra Massa Falida Com. e Repres. de Couros Loanda Ltda., para pagamento da importância de R\$1.427,69, atualizado até 31-10-1.996. Penhora/ no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$13,51. Dou fé.

R-17-14.867

16 de outubro de 1.997.

Por Auto de Penhora de 09 de outubro de 1.997, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, nos Autos de Ação de Execução Fiscal, sob nº 182/97, em que é Exequente: Fazenda Pública do Município/ de Campo Mourão e Executado: Com Rep. Couros Loanda Ltda, (Massa Falida). Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$7.542,72. Custas:- R\$55,09. Dou fé.

CONTINUA NO VERSO.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

R-18-14.867

25 de março de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 29 de dezembro de 1.997, em cumprimento ao mandado expedido nos autos nº 256/97 de Execução Fiscal promovida por Conselho Regional de Química da Nona Região contra Com. Representações de Couros Loanda Ltda. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$3.716,16. Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *de*

R-19-14.867

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, expedido nos autos sob nº 009/97, de Execução Fiscal promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$52.953,95.- Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *de*

R-20-14.867

22 de abril de 1.998.

Por Auto de Penhora e Depósito de 15-04-98, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, expedido nos autos sob nº 191/97, de Execução Fiscal promovida por Fazenda Nacional contra Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$615.558,60. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *de*

R-21-14.867

19 de outubro de 1.998.

Por Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07 de outubro de 1.998, em cumprimento ao mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, sob nº 167/98, em que é Exequirente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$24.759,08. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *de*

Av-22-14.867

24 de maio de 2.000.

Certifico que conforme Ofício n.º 41/2000 -J.P, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade, em maio de 2.000, foi autorizado o levantamento da Penhora R-16, desta matrícula. Custas:- 60 VRC. Dou fé. *de*

Continua à ficha 06.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Denise Kravchychyn Nunes
OFICIAL



FICHA 06

MATRÍCULA-14.867

(Continuação da ficha 05)

R-23-14.867

18 de setembro de 2.002.

CREDOR:- Fazenda Pública do Município de Campo Mourão. DEVEDOR:- Massa Falida de Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda. Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, aos 12 de setembro de 2.002. Autos nº 332/2002, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *DS*

Denise Kravchychyn Nunes
30/10/02

